LEI Nº 5.461, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a "Caminhada em Defesa da Vida dos Animais" no Município de Itaúna/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna/MG decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Itaúna, a **"Caminhada em Defesa da Vida dos Animais"**.

§ 1º A Caminhada em Defesa da Vida dos Animais será realizada, anualmente, no mês de outubro.

§ 2º Toda a sociedade, as escolas, as igrejas e as entidades sociais poderão participar da caminhada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 10 de outubro de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

(Vereador: ISS)